



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/14

PROCESSO TCA Nº 11.889/026/14

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Magno de Oliveira, RG n.º 7.679.179 e CPF n.º 682.775.998-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de Procuração, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 47.297, de 6/11/2002 e, no que couber, os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003 e n.º 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Denominação: **TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA**

Endereço: Rodovia BR 116, 12500 – Linha Verde – Curitiba – Paraná

CEP: 81.690-200

CNPJ: 15.135.210/0001-64

Representante Legal: Paulo Henrique Farias Moreno

CPF: 126.759.668-60

ITEM 4: Unidade fusora; para impressora Lexmark; Ref. 40x4194; e230/238/240/33x/34x/x340/42: original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; garantia validade mínima 12 meses a partir da data da entrega.

QUANTIDADE ESTIMADA: 25 Unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

DETENTORA (PELA ORDEM): TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de peças para impressoras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP** nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/14** e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3- Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente identificada e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto.

3.4- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5- Responder por quaisquer danos causados ao **TCESP** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este **TCESP**.

3.6- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/14** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2- A existência de preços registrados não obriga o TCESP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 28 JUL 2014

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Henrique Farias Moreno
Procurador
TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA

Testemunhas:

Nome: Gabriela P. S. Moreno
RG nº: 38857023-4

Nome: Heloisa Hedera Maranhão
RG nº: 4037286301